



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- ATO Nº 0001/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 045/2023

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 23ª SESSÃO ORDINARIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 015/2024
- REQUERIMENTO 016/2024





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ATO Nº 001/2024

**ANTECIPA OS HORÁRIOS DA SESSÃO SOLENE DE
INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, POSSE DOS
VEREADORES E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, E DA
SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa de requerimento antecipando o horário das sessões solenes de instalação da Câmara Municipal, posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora, e de posse do prefeito e vice-prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2025, das 17h e 18h, para às 9h e 10h, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 1º de janeiro de 2025, às 9h, para a sessão solene de instalação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º Designar o dia 1º de janeiro de 2025, às 10h, para a sessão solene de posse do prefeito e do vice-prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa.

Art. 3º As sessões solenes a que se referem os artigos anteriores serão realizadas no plenário da Câmara Municipal de Bom da Lapa, situada na Avenida Santa Catarina, s/n, bairro João Paulo II, Bom Jesus da Lapa/BA.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

Art. 4º Dê-se ciência do presente ato aos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, assim como à Justiça Eleitoral, autoridades civis e militares.

Art. 5º Dê-se ampla divulgação para o conhecimento da população através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2024.


Eduardo Magalhães Rêgo Filho
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 045/2023**

Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato 045/2023 que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa: **L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 42.518.061/0001-95**, mediante cláusulas e condições a seguir:

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato, na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, de um lado, a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, centro, Bom Jesus da Lapa, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, denominada de contratante, e do outro lado, a empresa **L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 42.518.061/0001-95**, com sede na Rua Professor Leopoldo Amaral, Bairro Pituba, Nº 366, Salvador/BA - neste ato representado pelo Sr Thomaz Leite Silva, portador do CRC 41.400/05, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si justo e acordado, celebram o Presente Termo de Aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2023**, oriundo do **Pregão Presencial nº 005/2023**, referente à **Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho a fim de elaborar o programa de gerenciamento de riscos PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, Atendimento dos eventos de Segurança do Trabalho\Esocial aplicado para órgão público Municipal.**

2 – CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera Prazo da Vigência do contrato nº 045/2023, que passa a ter sua vigência para o período de 01/10/2024 a 31/12/2024;

2.2 A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelo art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período;

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas, diretamente ou indiretamente, por este instrumento.

4 –CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato deste Termo Aditivo será providenciado pelo setor competente em acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, 01 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 045/2023
Pregão Presencial nº 005/2023**

Contratada: L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 42.518.061/0001-95; Contrato 045/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho a fim de elaborar o programa de gerenciamento de riscos PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, Atendimento dos eventos de Segurança do Trabalho\Esocial aplicado para órgão público Municipal. Valor Global: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura do Aditivo: 01/10/2024.

Neri da Silva Bispo**Portaria 1.036/2023****Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1711

Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2024, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Gedson do Nascimento Ramos, Jair Gomes de Araújo, Leonardo Francisco Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos e Nerivaldo Rodrigues de Barros. Os vereadores Coriolano de Souza Leite Neto, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu e Zenilton Rodrigues Costa faltaram e justificaram suas faltas. A presença do vereador Coriolano de Souza Leite Neto foi confirmada no sistema pelo vereador Erivelton Radson por engano. Após a verificação do quórum e havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. A seguir o senhor presidente convidou o segundo secretário para fazer a leitura do Expediente do Dia que obteve as seguintes matérias: justificativas de falta dos vereadores Coriolano de Souza Leite Neto, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu e Zenilton Rodrigues Costa por motivo de força maior; requerimento 016/2024 de autoria do vereador Eduardo Magalhães Rêgo Filho; ofício 290/2024-Adm/Gab. do Poder Executivo Municipal encaminhando para esta Casa Legislativa os projetos de lei 1.582/2024 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 749, de 03 de novembro de 2023, que "Instituiu o Novo Código Tributário e de Rendas do Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências"; 1.583/2024 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências" e 1.584/2024 que "Dispõe sobre a Reestrutura Administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa – Bahia, e dá outras providências"; e, o projeto de lei 1.585/2024, que "Dispõe sobre a fixação





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1712

dos subsídios dos secretários e procuradores jurídicos do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para o período de primeiro de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e da outras providências de autoria dos senhores vereadores excetos dos vereadores Adelmir dos Santos Oliveira e Eduardo Magalhães Rêgo Filho. A seguir o senhor presidente comunicou que não haveria proposição para a Ordem do Dia da Sessão. Comunicou também que devido à mudança das instalações para a Nova Câmara, foi dado uma pausa nas sessões legislativas. E que agora com tudo pronto e instalado dará continuidade às sessões ordinárias para votar os projetos e demais proposições que ainda estão pendentes para oficializar de fato o recesso legislativo. Solicitou dos membros das comissões permanentes a se reunirem na próxima quinta-feira às oito horas para que possam analisar e deliberar à cerca dos projetos de lei existentes na casa. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia dezenove do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em dezessete de dezembro de 2024.

[Handwritten signatures in blue ink over the text]

Ornato Juliano de Almeida-João





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 26/11/2024

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso ContinuaREQUERIMENTO Nº. 015 /2024.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

O Vereador, que a este subscreve, nos termos regimentais, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **JORGE SOLLA** - Deputado Federal e ao Excelentíssimo Senhor **EURES RIBEIRO** - Futuro Prefeito de Bom Jesus da Lapa, o que se **REQUER**:

**CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA
COMUNIDADE DE CURRAL DAS VARGENS,
INTERIOR DO MUNICÍPIO****A P R O V A D O****JUSTIFICATIVA:**ORDEM DO DIA 19/12/2024
24ª **SESSÃO ORDINÁRIA**

A comunidade acima citada necessita urgentemente de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, para melhoria do atendimento na região e, também, para maior comodidade, uma vez que as famílias se obrigam a deslocar-se para outras comunidades distantes quando necessitam de atendimento médico. Com isso se faz necessária a construção de um Posto de Saúde, para atender as demandas da comunidade de Curral das Vargens. Vale ressaltar que, a presente solicitação também vai atender as comunidades mais próximas que são: Cabeça do Boi, Sambaíba, Paraná, Varge da Jurema e demais comunidades circunvizinhas.

Por se tratar de uma justa reivindicação e atendendo ao pedido da população que ali residem, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste requerimento e ao Excelentíssimo Senhor **JORGE SOLLA** - Deputado Federal e ao Excelentíssimo Senhor **EURES RIBEIRO** - Futuro Prefeito de Bom Jesus da Lapa, o atendimento com urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2024.

Davy Arcanjo Pereira da Silva
DAVY ARCANJO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - PT

RECEBEMOSEM: 26/11/2024às 08:51*Andréia M. Sales Faria*



Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM 17/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

REQUERIMENTO Nº 016/2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA - BA**A P R O V A D O**

ORDEM DO DIA 19/12/2024

24ª SESSÃO ORDINÁRIA

EDUARDO MAGALHÃES RÊGO FILHO, vereador pelo PT – Partido dos Trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem, mui respeitosamente, solicitar, após ouvido o Plenário, o que se **REQUER**:

ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES SOLENES DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, POSSE DOS VEREADORES E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, E DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, A REALIZAR-SE NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA:

Conforme dispõe os artigos 10 e 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a sessão solene de instalação da Câmara Municipal e posse dos vereadores será realizada no dia 1º de janeiro, às 17h, e, nos termos do art. 14 do mesmo regimento interno, a posse do prefeito e do vice-prefeito será realizada no mesmo dia, às 18h, cujos dispositivos seguem abaixo transcritos:

Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 17h, sob a presidência do





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora, observada a hierarquia, ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes.

Art. 11. Os vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por vereador secretário ad hoc indicado por aquele, e após apresentação da declaração de bens, todos prestarão compromisso, que será lido pelo presidente, nos seguintes termos:

(...)

Art. 14. Seguir-se-á a posse dos vereadores e a eleição da mesa diretora, a posse do prefeito e do vice-prefeito, em nova sessão, no mesmo dia, às 18h (dezoito horas), observando-se o seguinte:

(...)

Ocorre que, há vereadores eleitos com base eleitoral e outros que obtiveram votação expressiva no interior do município, existindo várias pessoas da zona rural que pretendem comparecer à sessão de posse dos vereadores, do prefeito e do vice-prefeito. Porém, os horários das 17h e 18h dificulta o retorno dessas pessoas, principalmente em razão das chuvas que felizmente têm chegado ao nosso município.

Diante disso, a antecipação dos horários das referidas sessões solenes é uma medida justa e democrática, a fim de viabilizar o deslocamento e o comparecimento das pessoas do interior do nosso





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

município nessa grande festa da nossa democracia, que é a posse dos eleitos pelo povo como seus legítimos representantes.

Por essas razões, requer, após o ouvido o plenário, o seguinte:

- I- a antecipação, para às 9h, do dia 1º de janeiro de 2025, da sessão solene de instalação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, posse dos vereadores e eleição da mesa diretora;
- II- a antecipação, para às 10h, do dia 1º de janeiro de 2025, da sessão solene de posse do prefeito e vice-prefeito deste município.

Por achar ser justo o presente **REQUERIMENTO**, é que solicito dos nobres pares a aprovação, e peço e espero da **MESA DIRETORA** as providências necessárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2025.


Eduardo Magalhães Rêgo Filho
VEREADOR - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/82D3-0A96-228D-7682-0DF4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82D3-0A96-228D-7682-0DF4



Hash do Documento

1a8a9bc1fdda8a441d6eb5956c7213dbd7c4bb530c2d3ffce3853814d95b36bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/12/2024 14:42 UTC-03:00